

Promulgada pelo Sr. Prefeito Municipal, em 3 de Novembro de 1953.

Lei nº 125/53

At Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a doar a Comissão Pró-Constuição do Posto de Puericultura "Governador Garcez" desta cidade, um auxilio na importância de CR\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros), para atender a varias despesas contraidas pela referida comissão. Artigo 2º - it fim de ocorrer

A. A. A.

ao pagamento da despesa de que trata o artigo 1º desta lei, fica aberto na contadoria no corrente exercício, um crédito especial de Cr\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros)

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 30 de Outubro de 1953. a) Manoel Leão Rego - Presidente - a) Carlos Bergoncio - 1º Secretário -